



LEI N° 2428/2020

**“FIXA PISO SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica definido o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais em R\$ 1.090,95 (mil e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao Salário Mínimo Nacional reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 440/93.

Art. 2º - Os servidores municipais, efetivos, contratados e comissionados, que recebem vencimento inferior ao valor de R\$ 1.090,95 (mil e noventa reais e noventa e cinco centavos) terão os vencimentos alterados para este valor.

Parágrafo Primeiro - Os contratados com funções iguais as de cargo efetivo receberão o valor equivalente ao valor do cargo efetivo na letra inicial.

Art. 3º - O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o valor pago a título de remuneração aos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito